



Pro posta

de Preços

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, **EDUARDO CASTRO ALVES CÂMARA**, portador do RG nº 2002002048660 e do CPF nº 012.860.113-29, representante legal da **ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, interessado em participar da **Licitação nº 10.49.011, Processo nº 011/2024**, DECLARO, sob as penas da lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IRACEMA
C. H. U. 

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

Fortaleza, 13 de novembro de 2024



ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
Eduardo Castro Alves Câmara
Sócio-Diretor



PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.49.011
LICITAÇÃO Nº 011/24

À Comissão Julgadora da Licitação:

- 1) Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:
 - a) desconto de 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pelo licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, com exceção do serviço de criação, para o qual o desconto será de 100% (cem por cento);
 - b) percentual de honorários de 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
 - c) percentual de honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
 - d) percentual de honorários de 8% (oito por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.
- 2) Declaramos que os percentuais máximos a serem pagos pela Unidade Contratante serão os que seguem:
 - a) aos detentores de direitos patrimoniais sobre os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor da cessão original;
 - b) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre as obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na



reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor da cessão original.

- 3) Declaramos envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Unidade Contratante todas as vantagens obtidas.
- 4) Declaramos estar cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no Termo de Contrato, que corresponde ao Anexo IV do Edital em epígrafe.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Fortaleza, 13 de novembro de 2024



ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
Eduardo Castro Alves Câmara
Sócio-Diretor



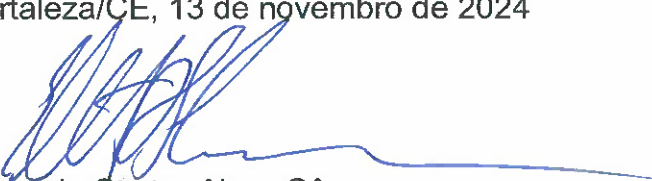
À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO
DE SÃO PAULO - CDHU

Ref.: LICITAÇÃO Nº 011/24

PROCESSO Nº 10.49.011

A ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, de acordo com os termos do Edital de Licitação acima citado, apresentou sua Proposta de Preços, cumprindo todas as exigências solicitadas no presente certame licitatório.

Fortaleza/CE, 13 de novembro de 2024



Eduardo Castro Alves Câmara
Sócio-Diretor
Doc. Identidade Nº 2002002048660 - SSP-CE

2 @

AGIL
comunicação